



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 48 • São Paulo, terça-feira, 15 de março de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.828, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Altera e fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam extintos no Subquadro de Cargos Permanentes, do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, 4 (quatro) cargos de Motorista e 3 (três) de Motorista de Coleta Externa.

Artigo 2º - Ficam criados no Subquadro de Cargos Permanentes, do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, 7 (sete) cargos de Recrutador.

Artigo 3º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 50.937, de 3 de julho de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

ANEXO

a que se refere o artigo 3º do

Decreto nº 56.828, de 14 de março de 2011

CARGOS PERMANENTES	QUANTIDADE
Administrador	7
Advogado	4
Ajudante de Coleta Externa	2
Almoxarife	7
Analista Administrativo	9
Analista Administrativo para Atendimento ao Cliente	2
Analista Contábil	8
Analista de Custos	2
Analista de Faturamento	1
Analista Financeiro	5
Analista de Pessoal	6
Analista de Processamento Hemoterápicos	6
Analista de Recursos Humanos	1
Analista de Sistemas	3
Analista de Treinamento	2
Arquiteto	1
Assistente Administrativo	1
Assistente de Comunicação Social	4
Assistente Social	5
Auditor	1
Auxiliar Administrativo	50
Auxiliar de Análises Clínicas	95
Auxiliar de Enfermagem	82
Auxiliar Técnico Científico	19
Biologista	166
Comprador	8
Contador	1
Controlador de Estoque de Banco de Sangue	18
Coordenador de Coleta Externa	1
Coordenador de Projetos	1
Datilógrafo	2
Digitador	3
Eletricista	1
Enfermeiro	29
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro	3
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Encarregado de Setor	1

Farmacêutico	8
Faturista	2
Médico	53
Médico do Trabalho	1
Mensageiro	5
Operador de Microcomputador	3
Programador	2
Psicólogo	5
Químico	1
Recepcionista	2
Recrutador	21
Secretária	9
Servente	26
Servente de Laboratório	14
Técnico de Manutenção	12
Técnico de Segurança do Trabalho	3
Telefonista	4
Triador de Doadores	5
Veterinário	1
Subtotal	736
CARGOS DE CONFIANÇA	QUANTIDADE
Assessor	2
Chefe de Departamento	15
Chefe de Divisão	2
CARGOS DE CONFIANÇA	QUANTIDADE
Chefe de Seção	13
Diretor	4
Secretária de Diretoria	1
Subtotal	37
Total Geral	773

DECRETO Nº 56.829, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Botucatu, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Botucatu, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Major de Moura Campos, Lote C, Quadra 15, Vila Auxiliadora, Bairro Alto, naquele município, com área de 1.920,40m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados e quarenta décimetros quadrados), matriculado sob o nº 40.389 no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu, objeto da Lei municipal nº 5.116, de 2 de março de 2010, conforme identificado nos autos do protocolo GS-6.854/2010-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidades da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.830, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.995, de 20 de julho de 2007, que destinou à Secretaria da Segurança Pública à administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Itobi

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.995, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Delegacia de Polícia, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no município.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.831, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Revoga os Decretos nº 50.814, de 19 de maio de 2006 e nº 49.870, de 9 de agosto de 2005, que autorizaram a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, dos imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos nº 50.814, de 19 de maio de 2006 e nº 49.870, de 9 de agosto de 2005, que autorizaram a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor do Município de São Paulo, de dois imóveis localizados na Rua João Guimarães Rosa, nºs 129 e 137 (antiga Praça Franklin Roosevelt), Centro, nesta Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.832, de 14 de março de 2011

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MIRIAM MAYUMI NAKAMURA	22.033.172-8	QSELJ	QSC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CELIA MARIA MADEIRA	11.908.130-1	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SILMARA CORDEIRO MARQUES	21.982.047-8	QSAP	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	ELIELSON JOSÉ DA SILVA	2.453.582	QSPDR	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 56.832, de 14 de março de 2011

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ASSISTENTE II	2	C	SQC-I	TELMA REGINA BERTONI	7.794.532	EXONERAÇÃO	QSE	QPGE
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CRIADO PELA LEI Nº 8.833, DE 25 DE JULHO DE 1994	-	-	QSC	QSELJ
OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	1	N.I.	SQC-III	HELENA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	12.520.484-X	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINIS-TRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANDERSON MARCOS LOURENÇO	43.094.388-X	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial